



EQUATORIAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8 | Código CVM nº 02001-0

COMUNICADO AO MERCADO

A **Equatorial S.A.** (“Equatorial” ou “Companhia”) (B3: EQTL3; USOTC: EQUQY), em atenção ao Ofício 123/2025/CVM/SEP/GEA-1, recebido em 29.05.2025 (“Ofício”), vem apresentar os seguintes esclarecimentos acerca de notícia veiculada no jornal Valor Econômico, em 28.05.2025, sob o título: “Equatorial põe à venda ativo de saneamento no AP e eólicas no NE”. O Ofício segue transcrito abaixo:

“Ao Senhor LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA
Diretor de Relações com Investidores de
EQUATORIAL S.A.
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, Parque Cidade Corporate, 12º Andar, Asa Sul
Brasília - DF
CEP: 70308-200
E-mail: ri@equatorialenergia.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.006060/2025-21

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 28.05.2025 no jornal Valor Econômico, seção Empresas, sob o título: “Equatorial põe à venda ativo de saneamento no AP e eólicas no NE”, em que constam as seguintes afirmações:

A Equatorial Energia colocou à venda a Concessionária de Saneamento do Amapá (CSA), apurou o Valor. A operação, que está sendo conduzida pelo banco Bradesco BBI, faz parte de um movimento mais amplo de reestruturação do portfólio da companhia, segundo fontes que falaram na condição de anonimato.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^ª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 30.05.2025.”

A esse respeito, a Companhia destaca que está constantemente avaliando oportunidades no mercado que podem representar otimizações do seu portfólio.

Não obstante, com relação à operação mencionada, a Companhia informa que inexistem, até o momento, qualquer definição a respeito, decisão ou documento vinculando a Companhia à operação com relação a tais ativos. Nesse sentido, a Companhia entende inexistir, na presente data, qualquer informação útil ou relevante a ser divulgada ao mercado referente à informação objeto da notícia mencionada no Ofício acima referenciado.

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento de qualquer assunto relevante de interesse do mercado, nos termos da legislação aplicável.

São Luís, 30 de maio de 2025.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores e de Novos Negócios